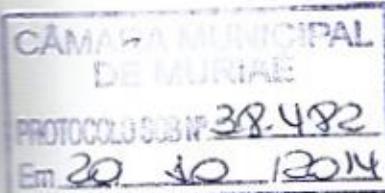




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° / 2014



*"Dispõe sobre concessão de subvenções sociais e contribuições às entidades que menciona e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Muriaé,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais e contribuições, para o exercício financeiro de 2015, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

Associação dos Municípios do Circuito Turísticos Serra do Brigadeiro - ABRIGA	7.800,00
Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE	250.000,00
Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP	130.800,00
Associação Mineira dos Municípios – AMM	33.600,00
Asilo Lar Ozanan	35.000,00
Associação Mensagem de Esperança – AME	15.000,00
Casa da Criança	24.000,00
Obra Unida Casa da Menina	24.000,00
Casa de Caridade Hospital São Paulo	2.500.000,00
Centro Alternativo de Formação Popular Rosa Fortini	15.000,00
Centro de Reabilitação – Projeto Reviver	15.000,00
Clube Renascer da Terceira Idade de Belisário	12.000,00
Comunidade Terapêutica EL-SHADAY	25.000,00
COMVIDA	25.000,00
Consórcio Intermunicipal Para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé	160.000,00
Centro de Desenvolvimento Econômico, Social e Cultural de Muriaé e Região – CONDESC	250.000,00
Creche Alfredo Couto	25.000,00
Creche do Bairro Santana	40.000,00
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER	310.000,00
Futebol Clube do Porto	20.000,00
Grupo de Artesãos de Belisário	12.000,00
Instituto de Formação Popular – IFOP	50.000,00
Juventude Futebol Clube	100.000,00
Liga Esportiva de Muriaé	20.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Movimento Pró-Cultura	50.000,00
Obra da Mãe Gestante Carente	25.000,00
Operário Futebol Clube	80.000,00
Paulistano Futebol Clube	50.000,00
Projeto Boas Novas	25.000,00
Projeto Restaurar	25.000,00
Pró-Moradia	100.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	350.000,00
CISLESTE	230.000,00
Associação Intermunicipal dos Pequenos Agricultores e Trabalhadores Rurais – AIPATR	75.500,00
Programa de Ação e Integração Social – PAIS	2.000.000,00
Casa da Mulher	20.000,00

**Art. 2º** - As subvenções sociais e contribuições de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituidas.

**Art. 3º** - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município de Muriaé.

**Art. 4º** - As entidades que, por ventura, sejam contempladas com subvenções sociais e contribuições ficam obrigadas a prestar conta da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - As entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

**Art. 6º** - As subvenções sociais e contribuições previstas nesta lei poderão ser suplementadas ou anuladas no decorrer do exercício financeiro de 2015, sem prejuízo do disposto no artigo 1º (primeiro) desta lei e observados os limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Muriaé, 20 de outubro de 2014.

*AN*  
Aloysio Navarro de Aquino  
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

---

Muriaé, 20 de outubro de 2014.

*Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de lei que visa a obtenção de autorização legislativa para o Poder Executivo conceder subvenções sociais e contribuições, no exercício financeiro de 2015, para as entidades discriminadas no artigo 1º.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Aloysio Navarro de Aquino*  
Aloysio Navarro de Aquino  
Prefeito Municipal de Muriaé

*Exmo. Sr.  
Joel Moraes de Azevedo Junior  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.*